

tese, nos arts. 177, incisos I, III, V e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749)–Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 784561

PORTARIA Nº 0477/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 11 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6884/2022-CGP/SEAP, em desfavor da servidora K.L.F. (M.F.: 5924071), agente penitenciária, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposta conduta desidiosa, insubordinada e desurbana, quando lotada no Centro de Recuperação Feminino de Marabá - CRFM. A servidora incorreu, em tese, nos arts. 177, incisos I, II e VI c/c art. 178, X e XI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889)–Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 784558

PORTARIA Nº 0475/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6566/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas denúncias de irregularidades administrativas durante a gestão do servidor R.S.R. (M.F.: 5835658), como Gerente de Segurança do Pórtico de Americano, conforme e-mail, datado de 25/05/2021 e despacho da Diretoria de Administração Penitenciária-DAP, de 28/07/2021, encaminhado via PAE nº 2021/823254;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor R.S.R. (M.F.: 5835658), objetivando apurar supostas denúncias de irregularidades administrativas durante o período que desempenhava a função de gerente de segurança do Pórtico de Americano, com fulcro nos arts. 177, II e VI, art. 178, V, XIV e XXI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.S.R. (M.F.: 5835658), gerente, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por supostas irregularidades durante o período que desempenhava a função de gerente de segurança do Pórtico de Americano, com concessão de regalias a servidores na unidade prisional, bem como permitir que servidores não habilitados com CNH conduzissem veículos oficiais. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, VI c/c art. 178, V e XXI, art. 189, caput e art.190, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU; Determinar, ainda, INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora M.S.L. (M.F.:5954649), agente penitenciária, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposta infrações funcionais, ao supostamente, usufruir de privilégios indevidos, com fulcro nos arts. 177, I, III, V e VI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

Art. 2º – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 784545

PORTARIA Nº 0471/2022-CGP/SEAP

Belém, 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6267/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta denúncia de agressão as PPL's DIEGO PONTES DA SILVA (INFOPEN 74814) e MIZAEL DA SILVA SANTANA (INFOPEN 80361), nos dias 03/08/2021 e 04/08/2021, na Cadeia Pública para jovens e Adultos, conforme os termos de Denúncia datados de 13/08/2021 e 13/09/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo arquivamento com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 784546

PORTARIA Nº 0472/2022-CGP/SEAP

Belém, 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6611/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos ocorridos em 24/04/2021, no Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel, envolvendo os servidores do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV, que supostamente, não respeitaram o procedimento de rotina previsto na PORTARIA Nº 883/2019-GAB/SUSIPE/PA, conforme ofício nº 020/2021-Pórtico do Complexo de Santa Izabel, datado de 26/04/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo arquivamento com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 784547

PORTARIA Nº 0473/2022-CGP/SEAP

Belém, 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6568/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a ausência de assinatura na frequência do mês de setembro-2021 pelo servidor K.G.C. (M.F.: 57201137), assistente administrativo, lotado na Coordenadoria de Assistência Social, conforme ofício interno nº 632/2021-CAS.DAB/SEAP, datado de 24/11/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo arquivamento com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 784548

PORTARIA Nº 0474/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5182/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto desvio de conduta da servidora K.L.F. (M.F.: 5924071), lotada no Centro de Recuperação Feminino de Marabá- CRF, conforme Memo. Nº 557/2019-ADM/CRFM, de 24/07/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora K.L.F. (M.F.: 5924071), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposta conduta desidiosa, insubordinada e desurbana no Centro de Recuperação Feminino de Marabá-CRFM, com fulcro nos arts. 177, I, II e VI c/c art. 178, X e XI e art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINSTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora K.L.F. (M.F.: 5924071), agente penitenciária, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposta conduta desidiosa, insubordinada e desurbana no Centro de Recuperação Feminino de Marabá-CRFM. A servidora incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, I, II e VI c/c art. 178, X e XI e art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 784550

PORTARIA Nº 0476/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 07 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5627/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora S.G.S.N. (M.F.: 5952559), acerca de suposta conduta inadequada durante a entrega de documentos no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”. A servidora infringiu, em tese, o art. 177, II, IV e VI, art. 178, XI e art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, tendo vista a ausência de responsabilidade subjetiva em desfavor da servidora acusada, com fulcro no art. 221, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP, pugnou pela absolvição desta;